

ROTEIRO OPERACIONAL

INSS - BANRISUL

MANUAL DE DIGITAÇÃO

MANUAL DE PORTABILIDADE

OPERAÇÕES NOVAS: ATIVO

REFINANCIAMENTO: ATIVO

PORTABILIDADE: ATIVO

REFINANCIAMENTO DE PORTABILIDADE: ATIVO

PORTABILIDADE MANUAL: ATIVO

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES (04 últimas)

DATA DE MODIFICAÇÃO	ITEM MODIFICADO	ALTERAÇÃO
26/02/2018	Item 17	Inclusão da CCB versão 05, enviada obrigatoriamente a partir de 01/05/2018. Já pode ser utilizada.
16/04/2018	Item 17	Atualização declaração de leitura.
20/04/2018	Item 5	A rogo do cliente deve ser obrigatoriamente parente de primeiro grau
25/05/2018	5.1	Se o cliente assinava e deixou de assinar não é atendido pelo banco

PÚBLICO ATENDIDO

PÚBLICO NÃO ATENDIDO

1	<ul style="list-style-type: none"> > Aposentados e pensionistas, de acordo com a relação de benefícios consignáveis abaixo; > Beneficiários da Espécie 32 com idade superior a 60 anos; > Beneficiários da Espécie 92 para clientes que tenham, no mínimo, 02 anos de aposentadoria e com idade superior a 60 anos. 	<ul style="list-style-type: none"> > Concedidos nas regras de acordos internacionais para segurados residentes no exterior; > Pagos por intermédio de Empresa Conveniente; > Benefícios recebidos por meio de representante legal: dependente, tutelado ou curatelado do aposentado/pensionista; > Beneficiários da Espécie 32 com idade inferior a 59 anos.
---	---	--

RELAÇÃO DE BENEFÍCIOS CONSIGNÁVEIS

REGRA: ESPÉCIE 21

LIMITES OPERACIONAIS

	LIMITE DE IDADE (assinatura do contrato)	LIMITE DE VALOR	LIMITE DE PRAZO
2	Risco máximo por CPF	<ul style="list-style-type: none"> De 18 a 65 anos: R\$ 60.000,00 De 66 a 69 anos: R\$ 50.000,00 De 70 a 73 anos: R\$ 30.000,00 De 74 a 75 anos: R\$ 20.000,00 De 76 a 78 anos: R\$ 10.000,00 Acima de 79 anos: R\$ 4.000,00 	Prazo máximo permitido no convênio, desde que o vencimento da última prestação ocorra 1 (um) mês antes do cliente completar 81 anos.
3	Forma de liberação do empréstimo	<ul style="list-style-type: none"> > Caso o Cliente receba sua Aposentadoria ou Pensão por meio de Conta Corrente ou Poupança, o crédito do empréstimo deve ocorrer nesta conta; > Para os Clientes que recebem por meio de Cartão Magnético, o crédito do empréstimo deve ocorrer preferencialmente em Conta Corrente ou Poupança de sua titularidade; > A Conveniada permite liberações de operações por Ordem de Pagamento (OP) através do Banco Banrisul e Vale Postal (VPE) através das Agências dos Correios e Telégrafos, desde que exista esta condição junto ao Agente Financiador. <p>- NOTA O prazo máximo de permanência para saque é de 15 (quinze) dias corridos. A OP e o VPE somente podem ser sacados na agência informada na proposta, sendo obrigatório o preenchimento dos dados bancários na proposta.</p> <p>- REGRAS PARA ENVIO DE EXTRATO > Se for mesma conta cadastrada, basta constar o pagamento no extrato; > Se for cartão magnético e o cliente abriu para receber o empréstimos, há necessidade de movimentação de 60 dias; > Se for apenas alteração de conta, basta informar na observação e consta o extrato.</p>	
4	Ordem de Pagamento (OP)	<p>Faz OP, somente para Banrisul.</p> <p>- VALOR MÍNIMO OP R\$ 500,00</p> <p>- VALOR MÁXIMO OP R\$ 10.000,00</p> <p>- NOTA O valor máximo pago por meio de Ordem de Pagamento é limitado por CPF. Não faz OP para analfabetos ou incapacitados.</p>	
5	Analfabetos e incapacitados de assinar	<p>Faz empréstimo para analfabetos e incapacitados, de acordo com as seguintes orientações:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Na carteira de identidade deve constar a expressão "analfabeto", "iletrado", "deficiente visual" ou "não assina". Não atenderá se constar somente "incapacitado"; > Se faz necessário informar em "voz alta" os termos e condições da CCB (em caso de não alfabetizado); > O cliente deve colocar a impressão digital do polegar direito no campo indicado na via CCB; > Necessário assinatura de 2 testemunhas nos locais indicados na CCB, sendo que uma testemunha assine no local indicado para "A rogo do cliente" que deve ser obrigatoriamente parente de primeiro grau; > A testemunha a rogo deve rubricar no rodapé as demais vias que não exigem assinaturas; > As testemunhas devem apresentar cópia do RG e CPF; > Após a leitura, deve ser preenchido o termo de Declaração de leitura e devidamente assinado por 2 testemunhas. 	
5.1	Se o cliente assinava e deixou de assinar?	Não atende.	
6	Há parcela Mínima?	<p>Sim, R\$ 8,00.</p> <p>- NOTA Para operações de Portabilidade não há parcela mínima.</p>	
7	Limites de valor da operação	<p>- TED > Mínimo: R\$ 300,00 > Máximo: R\$ 60.000,00</p> <p>- VALE POSTAL > Mínimo: R\$ 500,00 > Máximo: R\$ 60.000,00</p> <p>- NOTA Conforme informado pelo banco, de 08/01/18 a 31/03/2018, não haverá limite mínimo de valor financiado para Operações Novas de INSS.</p>	
8	Prazos da operação	<p>- PRAZO MÍNIMO 24X</p> <p>- PRAZO MÁXIMO Sem limite, desde que o vencimento da última prestação ocorra 1 (um) mês antes do cliente completar 81 anos.</p>	
9	Limite de contratos	O servidor pode ter até 9 contratos ativos por matrícula.	
10	Dia de corte mensal	Dia 05 de cada mês.	

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

11	Documentos de identificação aceitos	<p>> Carteira de Identidade Civil (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dentro do prazo de validade, sendo que esse se estende até trinta dias após o vencimento, conforme o Art. 162 do Código de Trânsito Brasileiro);</p> <p>> Passaporte Estrangeiro (com carimbo da Polícia Federal, válido para permanência do Brasil por 90 dias e/ou visto de autoridade consular brasileira no exterior, válida pelo período nele expresso);</p> <p>> Cédula de Identidade de Estrangeiro (dentro do prazo de validade, inclusive quando a classificação for REFUGIADO. Este documento é aceito após o prazo de validade, conforme Lei 9505, de 15.10.1997, para portador de visto permanente, que: tenha completado 60 (sessenta) anos de idade até a data do vencimento do documento de identidade, ou seja deficiente físico);</p> <p>> Protocolo de Solicitação da Cédula de Identidade de Estrangeiro (dentro do prazo de validade. Este documento apresenta foto, data de nascimento, filiação, assinatura do portador e assinatura do servidor da Polícia Federal responsável pelas informações);</p> <p>> Cédulas de Identidade emitidas pelos Conselhos Regionais de Profissionais, Entidades de Classe, Ordem dos Advogados ou Forças Armadas, dentro do prazo de validade, caso esteja contemplando no documento.</p> <p>- NOTA Conforme determinação do INSS, não pode ser aceita a Carteira de Trabalho (CTPS) como documento de identidade.</p>																																																										
12	Documentos obrigatórios na digitação	<p>> RG;</p> <p>> CPF;</p> <p>> Comprovante de Residência;</p> <p>> Detalhamento de Crédito;</p> <p>> Cédula de Crédito Bancário (assinada);</p> <p>> Solicitação de Portabilidade (para operações de Portabilidade)</p> <p>> Autorização para Aumento de Parcela (se houver)</p> <p>- PORTABILIDADE</p> <p>> Contrato atualizado do Cliente, contendo a parcela a ser Portada;</p> <p>> Autorização para Aumento de Parcela (se houver);</p> <p>> Declaração de Analfabeto para os casos de Clientes analfabetos e deficientes visuais. A declaração deve ser assinada pelas testemunhas que representem o Cliente além de ser recolhida a digital do polegar direito do Cliente, caracterizando assim a assinatura a rogo;</p> <p>> Para operações de portabilidade manual, deve ser anexado também o(s) boleto(s).</p> <p>- NOTA A Divisão Operacional de Crédito Consignado pode exigir outros documentos para análise.</p>																																																										
13	CPF precisa imprimir o resultado da consulta? Precisa estar regular?	Deve ser enviado o próprio documento, devidamente assinado (dispensado se constar registrado na Carteira de Identidade ou de Habilitação), ou Declaração do Imposto de Renda ou Comprovante de Situação Cadastral da Receita Federal.	SITE DA RECEITA FEDERAL																																																									
14	Necessário comprovante de renda?	Sim.																																																										
15	Comprovante de residência: Quais? Data de emissão?	<p>É necessário, de acordo com as seguintes regras:</p> <p>> Prazo de validade de até 60 dias, a contar da data de emissão;</p> <p>> Cópia frente e verso, o mais nítida possível;</p> <p>> Deve conter nome do servidor, logradouro, número, CEP, bairro, cidade e Unidade da Federação.</p> <p>- COMPROVANTES ACEITOS</p> <p>> Contas de luz, telefone fixo, água, ou gás;</p> <p>> IPTU (do exercício atual);</p> <p>> Escritura ou contrato de compra e venda do imóvel (que deve ser utilizado exclusivamente para o comprador);</p> <p>> Contas de serviços prestados por empresas de telefonia (telefone celular, internet móvel e TV);</p> <p>> Fatura de TV por assinatura;</p> <p>> Contrato de locação de imóvel acompanhado de comprovante atualizado de pagamento do aluguel (que contenha as assinaturas reconhecidas em cartório);</p> <p>> Documento de pagamento de condomínio (emitidos por imobiliária PJ ou administradora de condomínio);</p> <p>> Carta de concessão de benefício do INSS (desde que a renda do Cliente esteja, obrigatoriamente, relacionada no módulo Fontes de Rendas).</p> <p>Se o comprovante estiver em nome de parente, é obrigatório anexar cópia de documento que comprove o parentesco, incluindo casos de filhos que residem com os pais e vice-versa, cônjuges e irmãos que residem juntos. Ex. Certidão de casamento ou nascimento, identidade que demonstre mesma filiação, etc.</p> <p>- NOTA Não são consideradas como comprovantes de endereço as contas emitidas pelo DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgotos), mesmo contendo o nome do contribuinte, visto que o documento ainda não atende os critérios de segurança documental exigidos pelo Banco Banrisul.</p>			<p>É permitido comprovante de residência com o número de CEP diferente do número cadastrado nos correios.</p> <p>Mais informações, clique aqui.</p>																																																							
16	Declaração de residência	<p>Reforçamos a orientação quanto ao preenchimento completo do documento Declaração de Residência nas operações de Crédito Consignado, conforme regras específicas, constantes na normativa.</p> <p>A declaração assinada pelo titular do endereço deve possuir data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias. É imprescindível também que, no momento do preenchimento da Declaração, verificar se contém a data registrada.</p> <p>- ATENÇÃO Na Declaração de Residência, a assinatura do cliente deve ser idêntica à assinatura do documento de identificação apresentado, com o mesmo padrão, formato e sem abreviaturas (exceto se constar no documento de identificação). Se a assinatura no documento de identificação apresentado for divergente da constante no contrato, o cliente deve apresentar outro documento, onde possa validar a autenticidade.</p> <p>- ASSINATURA</p> <p>> O cliente deve assinar a Declaração de Residência no campo "TITULAR", informando a referida data.</p> <p>> Se o cliente estiver caracterizado como não alfabetizado, iletrado, ou deficiente visual, é obrigatório que na Declaração de Residência contenha a digital do Cliente e assinatura de 2 (duas) testemunhas que o representem, assim 1 (uma) das testemunhas deve assinar também no local indicado para "A Rogo do (a) Cliente".</p> <p>> O modelo antigo (versão 02) tem validade somente até o dia 30/04/18;</p> <p>> Contratos com data de inclusão a partir de 01/05/18 devem, obrigatoriamente, ser formalizados utilizando o Formulário versão 03.</p>			<p>MODELO DE ASSINATURA</p>																																																							
					<p>MODELO DE ASSINATURA (impossibilitado de assinar)</p>																																																							
17	Composição dos formulários do contrato	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Formulário</th> <th>Operações</th> <th>Quantidade de vias</th> <th>Observações</th> <th>Impressão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Espelho de Digitação no site do Banco</td> <td>Todas</td> <td>1</td> <td>Deverá ser anexada no Sistema Hórus obrigatoriamente</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Cédula de Crédito Unificada (versão 04) - aceita até o dia 30/04/18.</td> <td>Todas</td> <td>2</td> <td>Devidamente assinada pelo cliente / Rubrica na primeira via / Deve ser impressa, obrigatoriamente, frente e verso. Caso seja enviada em duas páginas, ocasionará pendência crítica no banco.</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>Cédula de Crédito Unificada (versão 05) - já disponível</td> <td>Todas</td> <td>2</td> <td>Devidamente assinada pelo cliente / Rubrica na primeira via / Deve ser impressa, obrigatoriamente, frente e verso. Caso seja enviada em duas páginas, ocasionará pendência crítica no banco.</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>Solicitação de Portabilidade</td> <td>Portabilidade</td> <td>1</td> <td>Devidamente assinada pelo cliente</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>Carta de Autorização</td> <td>Portabilidade</td> <td>1</td> <td>Devidamente preenchida com os dados pessoais e dados da proposta que está em análise</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>Autorização Aumento de Parcela</td> <td>Portabilidade</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>Solicitação de Saldo para quitação BCSul</td> <td>Portabilidade</td> <td>1</td> <td>Devidamente preenchida e assinada pelo cliente / Necessária para solicitar saldo devedor do Banco Cruzeiro do Sul</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>Nota Promissória e Termo de Compromisso</td> <td>Portabilidade / Portabilidade Manual</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>Declaração de residência</td> <td>Todas</td> <td>1</td> <td>Somente enviada caso o cliente não possua Comprovante de Residência</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>Declaração de Leitura</td> <td>Todas</td> <td>1</td> <td>Somente enviada caso o cliente seja analfabeto ou incapaz de assinar</td> <td>Modelo</td> </tr> </tbody> </table>	Formulário	Operações	Quantidade de vias	Observações	Impressão	Espelho de Digitação no site do Banco	Todas	1	Deverá ser anexada no Sistema Hórus obrigatoriamente	-	Cédula de Crédito Unificada (versão 04) - aceita até o dia 30/04/18.	Todas	2	Devidamente assinada pelo cliente / Rubrica na primeira via / Deve ser impressa, obrigatoriamente, frente e verso. Caso seja enviada em duas páginas, ocasionará pendência crítica no banco.	Modelo	Cédula de Crédito Unificada (versão 05) - já disponível	Todas	2	Devidamente assinada pelo cliente / Rubrica na primeira via / Deve ser impressa, obrigatoriamente, frente e verso. Caso seja enviada em duas páginas, ocasionará pendência crítica no banco.	Modelo	Solicitação de Portabilidade	Portabilidade	1	Devidamente assinada pelo cliente	Modelo	Carta de Autorização	Portabilidade	1	Devidamente preenchida com os dados pessoais e dados da proposta que está em análise	Modelo	Autorização Aumento de Parcela	Portabilidade	1	-	Modelo	Solicitação de Saldo para quitação BCSul	Portabilidade	1	Devidamente preenchida e assinada pelo cliente / Necessária para solicitar saldo devedor do Banco Cruzeiro do Sul	Modelo	Nota Promissória e Termo de Compromisso	Portabilidade / Portabilidade Manual	1	-	Modelo	Declaração de residência	Todas	1	Somente enviada caso o cliente não possua Comprovante de Residência	Modelo	Declaração de Leitura	Todas	1	Somente enviada caso o cliente seja analfabeto ou incapaz de assinar	Modelo			
Formulário	Operações	Quantidade de vias	Observações	Impressão																																																								
Espelho de Digitação no site do Banco	Todas	1	Deverá ser anexada no Sistema Hórus obrigatoriamente	-																																																								
Cédula de Crédito Unificada (versão 04) - aceita até o dia 30/04/18.	Todas	2	Devidamente assinada pelo cliente / Rubrica na primeira via / Deve ser impressa, obrigatoriamente, frente e verso. Caso seja enviada em duas páginas, ocasionará pendência crítica no banco.	Modelo																																																								
Cédula de Crédito Unificada (versão 05) - já disponível	Todas	2	Devidamente assinada pelo cliente / Rubrica na primeira via / Deve ser impressa, obrigatoriamente, frente e verso. Caso seja enviada em duas páginas, ocasionará pendência crítica no banco.	Modelo																																																								
Solicitação de Portabilidade	Portabilidade	1	Devidamente assinada pelo cliente	Modelo																																																								
Carta de Autorização	Portabilidade	1	Devidamente preenchida com os dados pessoais e dados da proposta que está em análise	Modelo																																																								
Autorização Aumento de Parcela	Portabilidade	1	-	Modelo																																																								
Solicitação de Saldo para quitação BCSul	Portabilidade	1	Devidamente preenchida e assinada pelo cliente / Necessária para solicitar saldo devedor do Banco Cruzeiro do Sul	Modelo																																																								
Nota Promissória e Termo de Compromisso	Portabilidade / Portabilidade Manual	1	-	Modelo																																																								
Declaração de residência	Todas	1	Somente enviada caso o cliente não possua Comprovante de Residência	Modelo																																																								
Declaração de Leitura	Todas	1	Somente enviada caso o cliente seja analfabeto ou incapaz de assinar	Modelo																																																								

- IMPORTANTE

Os modelos antigos continuarão sendo utilizados normalmente até a finalização de nosso estoque.
 Caso a assinatura do cliente esteja divergente ou ilegível da constante no Contrato, deverá apresentar outro documento que possa validar a autenticidade da assinatura.

- SOBRE A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB)

- > Primeira página: a primeira página do formulário deve ser, obrigatoriamente, rubricada pelo cliente;
- > Verso: Assinatura do cliente conforme documento de identificação;
- > Impressão: Obrigatoriamente frente e verso da folha;
- > Documentos enviados com verso em branco não serão formalizados, podendo gerar pendência crítica e sujeitos a estorno de comissões.

MANUAL SICRED WEB - ANEXAR
DOCUMENTAÇÃO

CÁLCULO

18	Cálculo para Operações Novas	<p>MC - Margem Consignável</p> <p>Rubricas de crédito - Descontos compulsórios X 30% ou 20%* - Consig. Empréstimos - RS 1,00</p> <p>= Margem Consignável</p>	<p>Valor máximo disponível</p> <p>Margem Consignável ÷ Fator da tabela</p> <p>= Valor máximo disponível</p>	<p>Valor da parcela</p> <p>Valor Solicitado X Fator da tabela</p> <p>= Valor da parcela</p>	
		<p>- DIMINUIR AS SEGUINTE RUBRICAS DE CRÉDITO</p> <p>(-) Pagamento de benefícios além do devido (-) Imposto de renda (-) Pensão alimentícia judicial (-) Mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas. (-) Decisão judicial (=) Valor Disponível do Benefício (x) 30% (trinta por cento), caso o Cliente não possua RMC ou possua RMC de até 5% do valor disponível do Benefício. ou (x) 20% (vinte por cento), caso o cliente possua RMC maior que 5% do valor disponível do Benefício. (=) Resultado (-) Empréstimos, financiamentos, ou operações de arrendamento (=) Margem Consignável (-) R\$ 1,00 (um real), margem de segurança (=) Valor Máximo da Prestação</p>	<p>- METODOLOGIA DE CÁLCULO</p> <p>Somar todas as Verbas de Crédito, exceto as seguintes verbas: > Pagamento Alternativo de Benefício – PAB; > Décimo Terceiro Salário; > Complemento Positivo - CP.</p>		
19	Cálculo para Refinanciamento	<p>Rubricas de crédito</p> <p>MC - Margem Consignável</p> <p>Parcela Refinanciada</p> <p>= Margem Consignável</p>	<p>Descontos compulsórios</p>	<p>Simulador da Receita Federal / Simulação MR, valor sujeito à alteração</p> <p>Valor máximo disponível</p> <p>Margem Consignável ÷ Fator da tabela (ver E)</p> <p>= Valor Máximo Financiado</p> <p>Saldo devedor</p> <p>= Líquido para o cliente</p>	<p>Valor da parcela</p> <p>Líquido para o cliente + Saldo devedor X Fator da tabela</p> <p>= Valor da parcela</p>
		<p>> Se houver Reserva de Margem do Cartão ou desconto de "empréstimos RMC" no detalhamento, o cálculo deve ser de acordo com a margem dos 20%. Se NÃO houver Reserva de Cartão ou desconto de "empréstimo RMC", o cálculo deve ser de acordo com a margem dos 30%.</p> <p>> Exceto a parcela que será refinanciada.</p> <p>- IMPORTANTE</p> <p>A operação de "refin + margem" está disponível somente para clientes que possuam no máximo 05 linhas de empréstimo e deverá ser utilizada a tabela de REFIN normal nestes casos.</p>			
20	Cálculo para Portabilidade (Válida para operações com Bancos)	<p>MC - Margem Consignável</p> <p>Parcela portada</p> <p>= Margem Consignável</p>	<p>Valor Máximo disponível</p> <p>Margem Consignável ÷ Fator da tabela</p> <p>= Valor máximo Disponível</p>	<p>Valor da parcela</p> <p>Líquido para o cliente + Saldo devedor X Fator da tabela</p> <p>= Valor da parcela</p>	
		<p>MC - Margem Consignável</p> <p>Rubricas de crédito - Descontos compulsórios X 30% OU 20%* - Consig. Empréstimos** + Parcela refinanciada***</p> <p>Margem Consignável</p>	<p>Valor Máximo disponível</p> <p>Margem Consignável ÷ Fator da tabela</p> <p>= Valor Máximo Financiado - Saldo devedor</p> <p>= Líquido para o cliente</p>	<p>Valor da parcela</p> <p>Líquido para o cliente + Saldo devedor X Fator da tabela</p> <p>= Valor da parcela</p>	
21	Cálculo para Refin de Portabilidade (Refinanciamento do contrato que está sendo portado)	<p>*O Comissionamento do Refin do contrato Portado é feito pelo valor BRUTO da operação, porém, após 30 dias a contar da integração da portabilidade, passa a ser pelo líquido. * Se houver Reserva de Margem do Cartão ou desconto de "empréstimos RMC" no detalhamento, o cálculo deve ser de acordo com a margem dos 20%. Se NÃO houver Reserva de Cartão ou desconto de "empréstimo RMC", o cálculo deve ser de acordo com a margem dos 30%. ** Exceto a parcela que será comprada. *** No refinanciamento de Contrato Portado também é permitido agregar margem livre.</p>			
		<p>Não.</p>			
22	Cálculo para Refin + Portabilidade (Refinanciamento de contrato já existente dentro do banco + portar contrato de outro Banco)	<p>Não.</p>			
		<p>MC - Margem Consignável</p> <p>Parcela Comprada</p> <p>Margem Consignável</p>	<p>Valor Máximo disponível</p> <p>Margem Consignável ÷ Fator da tabela</p> <p>= Valor Máximo Financiado - Saldo devedor</p> <p>= Líquido para o cliente</p>	<p>Valor da parcela</p> <p>Líquido para o cliente + Saldo devedor X Fator da tabela</p> <p>= Valor da parcela</p>	
23	Cálculo para Portabilidade Manual (Válida para operações com instituições não financeiras e Bancos em liquidação)	<p>Não.</p>			
		<p>MC - Margem Consignável</p> <p>Parcela Comprada</p> <p>Margem Consignável</p>	<p>Valor Máximo disponível</p> <p>Margem Consignável ÷ Fator da tabela</p> <p>= Valor Máximo Financiado - Saldo devedor</p> <p>= Líquido para o cliente</p>	<p>Valor da parcela</p> <p>Líquido para o cliente + Saldo devedor X Fator da tabela</p> <p>= Valor da parcela</p>	

		<p>* Se houver Reserva de Margem do Cartão ou desconto de "empréstimos RMC" no detalhamento, o cálculo deve ser de acordo com a margem dos 20%. Se NÃO houver Reserva de Cartão ou desconto de "empréstimo RMC", o cálculo deve ser de acordo com a margem dos 30%.</p> <p>** Exceto a parcela que será comprada.</p>		
24	<p>Cálculo para Refin de Portabilidade Manual (Refinanciamento do contrato que está sendo portado de instituição não financeira ou banco em liquidação)</p>	<p>MC - Margem Consignável</p> <p>Rubricas de crédito - Descontos compulsórios X 30% OU 20%* - Consig. Empréstimos** - R\$ 0,10 + Parcela Refinanciada</p> <hr/> <p>=Margem Consignável***</p>	<p>Valor Máximo disponível</p> <p>Margem Consignável ÷ Fator da tabela</p> <hr/> <p>=Valor Máximo Financiado - Saldo devedor</p> <hr/> <p>= Líquido para o cliente.</p>	<p>Valor da parcela</p> <p>Líquido para o cliente + Saldo devedor X Fator da tabela</p> <hr/> <p>=Valor da parcela</p>
		<p>* Se houver Reserva de Margem do Cartão ou desconto de "empréstimos RMC" no detalhamento, o cálculo deve ser de acordo com a margem dos 20%. Se NÃO houver Reserva de Cartão ou desconto de "empréstimo RMC", o cálculo deve ser de acordo com a margem dos 30%.</p> <p>** Exceto a parcela que será refinanciada.</p> <p>*** Utilizar como margem o menor valor encontrado.</p>		

REFINANCIAMENTO

25	Refin com margem zerada?	Não.
26	Refin com margem negativa?	Não.
27	Refin mais margem livre?	<p>- IMPORTANTE</p> <p>A operação de "refin + margem" está disponível para clientes com até 05 linhas de empréstimos (utilizando as tabelas sem descrição "AGR6"); e para clientes com 06 linhas (utilizando a tabela com descrição final AGR6), desde que possua 12 parcelas pagas. Esta regra vale para refinanciamento Banrisul e refinanciamento Original.</p>
28	Refin com diminuição de parcela?	Sim, somente para adequação de margem.
29	Refin com mínimo de parcelas pagas?	Mínimo de 12 parcelas pagas para o refinanciamento de qualquer operação.
30	Refinancia 2 ou mais contratos em um único contrato?	Sim, podem ser agregados até 6 contratos para refinanciamento, desde que possua 12 parcelas pagas. Parcelas oriundas do Banco Original não é permitido agregar margem , Matone e Banrisul operam com a modalidade normalmente.
31	Troco mínimo nas operações de Refinanciamento	Para achar o troco deve ser feito o calculo: IOF x 125% = troco mínimo

PORTABILIDADE

32	Portabilidade com margem zerada?	Não.
33	Portabilidade com margem negativa?	Não.
34	Portabilidade + margem livre?	Não.
35	Faz portabilidade com mínimo de parcelas pagas?	Não há mínimo de parcelas pagas.
36	Porta dois ou mais contratos numa única proposta?	Não se aplica.
37	Formas de portar o contrato?	TED STR47, via CIP.
38	Possui restrição de bancos?	Não possui restrição.
39	Troco mínimo nas operações de Portabilidade	R\$ 300,00 (o troco deve ser 25% superior ao IOF).
40	Horário de corte na Portabilidade?	13h
41	Demais observações da operação de Portabilidade	<p>> Informamos que a BEM PROMOTORA limita a digitação de propostas de portabilidade em até 3 (três) solicitações de saldos na CTC por contrato no período de 30 dias corridos. Ao ser digitada uma 4ª proposta para o mesmo contrato dentro do período citado, o sistema reprová automaticamente a proposta.</p> <p>> Ao simular uma proposta do site do banco, a operação pode ser inviabilizada com o valor de parcela desejada e assim o botão "Salvar" fica desabilitado. Nesta situação, o sistema demonstra o mínimo de valor de parcela possível para que ocorra a Portabilidade.</p>

REFINANCIAMENTO DA PORTABILIDADE

42	Faz refin de portabilidade?	Sim, após a integração da operação de Portabilidade. > O Comissionamento do Refin do contrato Portado é feito pelo valor BRUTO da operação, porém, após 30 dias a contar da integração da portabilidade, passa a ser pelo líquido.
43	Troco mínimo nas operações de Refin de Portabilidade	R\$ 300,00 (o troco deve ser 25% superior ao IOF).
44	Faz refin + portabilidade?	Não.
45	Faz agregação de margem?	Sim. Se tiver 9 linhas, digitar na tabela AGR9. Não tendo, pode digitar nas outras tabelas.
46	Faz unificação de parcelas ?	Não.
47	Refin com mínimo de parcelas pagas?	Não possui mínimo de parcelas pagas.

PORTABILIDADE MANUAL

48	Faz Refin de Portabilidade Manual?	Sim.
49	Faz Refin + Refin de Portabilidade Manual?	Não.
50	Portabilidade Manual + margem zerada?	Não.
51	Portabilidade Manual + margem negativa?	Não.
52	Portabilidade Manual + margem livre?	Não.
53	Faz Portabilidade Manual com diminuição de parcela?	Não.
54	Faz Portabilidade Manual com mínimo de parcelas pagas?	Sim, deve ter no mínimo 03 parcelas pagas.

55	Porta dois ou mais contratos numa única proposta na Portabilidade Manual?	Não.
56	Forma de pagamento do contrato de Portabilidade Manual?	Boleto.
57	Possui restrição de bancos na Portabilidade Manual?	Não.
58	Qual o troco mínimo nas operações de Portabilidade Manual?	R\$ 300,00.
59	Horário de corte na Portabilidade Manual?	Via boleto 16h45min Via TED 15h30min
60	Demais observações da operação de Portabilidade Manual?	O saldo devedor do contrato deve ser de no mínimo R\$ 300,00.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
61	Seguro Prestamista	Não se aplica.
62	Tem TAC?	Não.
63	Restringe ação judicial?	A restrição fica a critério da Mesa da Crédito do Banco Banrisul.
64	Informar nº de telefones?	Sim, telefone fixo próprio ou para recado. Informar celular caso o fixo seja para recado.
65	Precisa de referências?	Não.
66	Quais informações devo colocar na Ficha Cadastro?	Telefone fixo próprio ou para recado. Informar celular caso o fixo seja para recado. - Endereço residencial completo.
67	O agente pode digitar proposta em seu nome (caso atenda ao público atendido)?	Não. A digitação deve ser feita por outro agente.
68	Observações importantes:	> O cliente deve ter feito o último CENSO PREVIDENCIÁRIO > As operações dos clientes residentes fora do Estado serão liberadas somente após o contato telefônico com o cliente. - LISTAGEM DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS DATAPREV > Contrib. FNTF > Contrib. ASTRE > Contrib. ANAPPS > Dev CPMF > Desc Ant Renda
STATUS DE ATUAÇÃO		
69	Banco X Facta - Aprovação	Atuação Facta - Pendente saldo devedor urgente. Até as 15 horas.
REAPRESENTAÇÃO		
70	Regras	- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REAPRESENTAR Comprovante de dados bancários do cliente, detalhamento de crédito ou contracheque para os casos de governos e federais. OBS: Para os convênios federais, é necessário o envio de um extrato bancário do cliente com o crédito do salário. - PRAZOS > TODAS AS OPERAÇÕES: 30 dias corridos após o pagamento da operação. > OBS: A OP fica disponível por 30 dias, sendo assim não há como reapresentar neste período.